

2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), acessar a área do concurso do IAMSPE e depois, acessar o link específico RECURSO, e seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da:

- 2.1. solicitação de redução da taxa de inscrição;
- 2.2. divulgação das inscrições efetivadas;
- 2.3. divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- 2.4. divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;
- 2.5. aplicação das provas objetivas;
- 2.6. divulgação dos gabaritos provisórios; e
- 2.7. divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota da prova objetiva.

3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

a) Recurso referente à solicitação da redução da taxa de inscrição: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento da solicitação de redução da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

b) Recurso referente à divulgação das inscrições efetivadas: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com a cidade do local de trabalho ou a cidade de realização de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas, excetuando-se os casos de indeferimento de solicitação de redução da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

c) Recurso referente à divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

d) Recurso referente à divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova.

e) Recurso referente à aplicação: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

f) Recurso referente ao gabarito provisório: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

g) Recurso referente ao resultado provisório: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, pontuação de títulos (se for o caso), pontuação de redação/ prova discursiva / prova dissertativa ou outras provas que não sejam de questões objetivas (se for o caso). O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

3.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1 deste capítulo.

3.2.A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.3.No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.iamspes.gov.br](http://www.iamspes.gov.br).

3.5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes nos itens deste capítulo.

5. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.

6. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

7. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

## CAPÍTULO XII – DA APROVAÇÃO

1. Serão considerados aprovados no concurso apenas os candidatos habilitados e classificados na prova objetiva.

## CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final deste concurso será homologado pelo IAMSPE e publicado no Diário Oficial do Estado, em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma geral, contendo a classificação de todos os candidatos, e outra especial, contendo apenas a classificação dos candidatos com deficiência..

2. Caberá ao Superintendente do IAMSPE a homologação dos resultados finais deste Concurso Público. Publicado nos endereços eletrônicos do Diário Oficial do Estado- DOE [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) e do IAMSPE [www.iamspes.gov.br](http://www.iamspes.gov.br).

3. Após a homologação, todos editais serão publicados no site do DOE e do IAMSPE e não serão publicados no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo.

## CAPÍTULO XIV – DA ADMISSÃO

1. A admissão será composta por 02 (duas) etapas:

- 1.1. Convocação para anuência de vaga e exame admissional.
- 1.2. Convocação para assinatura de contrato, integração e treinamento.

1.3. O não comparecimento em uma das etapas, o candidato será considerado desclassificado.

2. São requisitos para a admissão, que serão verificados no ato da anuência da vaga:

- 2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- 2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.3. Não ter contrato de trabalho rescindido por justa causa, bem como não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público (federal, estadual ou municipal);
- 2.4. Estar em dia com a Justiça eleitoral;
- 2.5. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- 2.6. Estar em dia com os direitos civis e políticos;
- 2.7. Estar com o Cadastro de Pessoa Física regular;
- 2.8. Não registrar antecedentes criminais;
- 2.9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função-atividade, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pelo IAMSPE;
- 2.9.1. O candidato convocado para admissão, após comprovação dos requisitos de ingresso, deverá ser submetido, obrigatoriamente, por exame médico pré-admissional.
- 2.9.2. O exame médico pré-admissional será realizado em data(s), local(is) e horário(s) pré-determinados(s) pelo IAMSPE, sem possibilidade de alteração.
- 2.9.3. O exame médico pré-admissional terá caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das atividades inerentes à função-atividade.
- 2.9.4. O IAMSPE poderá solicitar exames complementares, se julgar necessário.
- 2.10. Possuir, no ato da contratação, a escolaridade exigida para a função-atividade e, quando for o caso, o registro do Conselho.

3. As admissões ocorrerão de acordo com a necessidade do IAMSPE respeitando-se, rigorosamente, o número de vagas disponibilizadas neste Edital e a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público.

4. Os candidatos deverão acompanhar as convocações de todas as etapas do concurso, por meio das publicações nos endereços eletrônicos Diário Oficial do Estado –Poder Executivo- Seção

I – Concursos, e do IAMSPE, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.

4.1. No caso de não opção por uma das vagas disponíveis, o candidato deverá formalizar sua desistência conforme modelo adiante, devendo ser preenchido de próprio punho.

### MODELO

4.2. O candidato que não atender à convocação na data, hora e local determinados, estará automaticamente excluído do Concurso.

5. Os candidatos que já exercem cargo ou função no serviço público em geral poderão ser contratados após consulta ao Núcleo de Planejamento e Controle de Recursos Humanos, e publicação de parecer favorável desse Núcleo no Diário Oficial do Estado.

5.1. No ato da convocação para anuência, o candidato aprovado deverá assinar Declaração de Não Cumulatividade, ou Declaração de Cumulatividade, para os fins previstos na legislação pertinente.

6. Os candidatos convocados deverão fazer prova dos requisitos exigidos para a contratação, de acordo com o item 2 deste Capítulo, e mediante entrega de cópia reprográfica simples acompanhada do original dos seguintes documentos:

- 6.1. Carteira de Identidade (RG), comprovando ter, no mínimo, 18 anos de idade completos (na data da admissão);
- 6.2. Título de Eleitor acompanhado dos dois últimos comprovantes de votação, ou de Certidão de Quitação Eleitoral;
- 6.3. Certificado de Reservista de 1º ou 2º Categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Isenção do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 6.4. Cadastro de Pessoa Física regularizado (CPF);
- 6.5. Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- 6.6. Certidão de antecedentes criminais;
- 6.7. Comprovante de endereço (contas de consumo);
- 6.8. Registro no Conselho de Classe;
- 6.9. Comprovação de experiência profissional quando exigida, por meio de:
  - a) Carteira de Trabalho;
  - b) Contratos de prestação de serviços, papel timbrado;
  - c) Publicações no Diário Oficial que demonstrem a posse e exoneração em cargos públicos, acompanhadas pela descrição das atividades correspondentes aos cargos, constante do edital do concurso público ou de lei, decreto ou outro ato normativo; ou
  - d) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinados pelo representante da instituição, com firma reconhecida, que indique as atividades realizadas pelo candidato e o período de sua execução.

1. O atestado deverá incluir, necessariamente, razão social do emitente; identificação completa do profissional beneficiado; descrição da função-atividade, cargo ou função e as principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do signatário; número de telefone e endereço eletrônico do signatário para eventual consulta.

e) não serão considerados como comprovantes de experiência os certificados de participação em estágios e cursos de aperfeiçoamento.

6.10. Outros documentos que o IAMSPE julgar necessários.

7. O candidato admitido pelo IAMSPE assinará contrato de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho- C.L.T. (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), no período de experiência o servidor não poderá ser transferido de área que foi indicada na anuência.

7.1. Durante o período de vigência do contrato de experiência o candidato admitido será avaliado pela sua gerência imediata, para verificação de sua adaptação e adequação ao desempenho das atribuições, considerando os seguintes fatores: capacitação profissional, relacionamento interpessoal, comprometimento e responsabilidade.

7.2. O candidato que, ao término do contrato de experiência, não tiver avaliação satisfatória, não terá seu contrato de experiência prorrogado para contrato de trabalho por prazo indeterminado.

8. O candidato que, por qualquer motivo, não iniciar o período de experiência no prazo determinado pelo IAMSPE perderá o direito à vaga.

9 O candidato admitido somente poderá solicitar transferência de unidade de exercício após 01 (um) ano de efetivo exercício, conforme artigo 27, Seção V – Mobilidade Funcional, estabelecido na Portaria IAMSPE nº 37/2011, a contar da data da sua admissão, levando-se em conta a compatibilidade da função-atividade e a conveniência do IAMSPE.

### CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexistência dos dados fornecidos pelo candidato, a não apresentação, ou a irregularidade na documentação, mesmo que verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério do IAMSPE, uma única vez e por igual período.

5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

6. As informações sobre o presente Concurso Público, após a competente homologação do resultado final, serão de responsabilidade do IAMSPE.

7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço, através de correspondência com aviso de recebimento, perante o INSTITUTO NOSSO RUMO, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos do IAMSPE, à Avenida Ibirapuera, 981 – 4º andar – Vila Clementino – CEP: 04029-000.

8. O INSTITUTO NOSSO RUMO se exime de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estadias e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer da fase deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e ou documentos eventualmente esquecidos ou danificados no local de prova.

9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no DOE.

10. Todos os editais, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados nos endereços eletrônicos do DOE - Poder Executivo – Seção I - Concursos, e do IAMSPE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. A legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, bem como alterações posteriores, não serão objeto de avaliação da prova deste concurso.

12. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

13. O IAMSPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) objetos esquecidos ou danificados durante a aplicação da prova.

14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Gerência de Recursos Humanos do IAMSPE.

15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da homologação e não caracterizando óbice, é facultada a incineração das provas e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a qualquer tempo, o IAMSPE poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

17. O IAMSPE reserva o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as admissões em número que atenda aos interesses e às necessidades de seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade do Concurso Público.

18. Nas cidades onde constam vagas como cadastro reserva, os candidatos serão convocados de acordo com a criação de vagas ou as que vagarem durante a validade do concurso.

19. Para o preenchimento das funções-atividades em aberto, terão prioridade os candidatos remanescentes dos concursos em validade.

20. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

21. O IAMSPE e o INSTITUTO NOSSO RUMO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 25 de Março de 2.013

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO-ATIVIDADE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cumprir e fazer cumprir o Regimento do IAMSPE. Cumprir e fazer cumprir diretrizes, normas e rotinas e técnicas padronizadas. Observar e fazer observar absoluto respeito à hierarquia funcional. Observar os padrões técnicos, éticos e deontológicos ao desenvolver suas atividades profissionais. Registrar a assistência prestada aos pacientes. Responsabilizar-se pela recepção dos pacientes, acolhendo-os de forma agradável, proporcionando-lhes ambiente favorável, observando-se as rotinas estabelecidas no setor. Orientar pacientes e familiares quanto ao Programa de gerenciamento de Crônicos, rotinas e atendimentos que serão dispensados. Participar da programação de Assistência de Enfermagem, executando cuidados individualizados planejados de acordo com os padrões estabelecidos. Participar da execução dos procedimentos prescritos pelo médico sempre que necessário. Anotar no prontuário do paciente com clareza e precisão as observações feitas, os cuidados e procedimentos de Enfermagem realizados. Manter bom entrosamento com a equipe multiprofissional e demais setores do CEAMA. Executar a assistência de Enfermagem, de acordo com a escala diária de trabalho. Participar dos programas de Educação em Serviço. Cuidar, guardar e controlar os gastos de materiais do setor. Zelar para que os aparelhos e equipamentos sejam mantidos em perfeitas condições. Comparecer às reuniões as quais for convocado. Desempenhar tarefas afins, quando o serviço exigir.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CEAMAS

- Ética profissional/relações humanas. Noções de administração hospitalar. Farmacologia. Enfermagem em saúde pública. Enfermagem em neuro-psiquiatria. Enfermagem em emergência. Enfermagem em neonatologia. Enfermagem em obstetrícia. Enfermagem em centro-cirúrgico/centro de material. Enfermagem em pronto-socorro. Enfermagem em nefrologia e urologia. Assistência de enfermagem a pacientes críticos. Assistência de enfermagem aos pacientes idosos. Assistência de enfermagem na monitorização não invasiva e invasiva dos sinais vitais. Assistência de enfermagem na oximetria de pulso.

- Conteúdo:

1. Educação em Saúde
2. Saúde da Família
3. Procedimentos ambulatoriais:
  - Aferição de Pressão Arterial
  - Curativos
  - Vacinas
  - Controle de Diabetes ( Dextro)
4. Puericultura
5. Doenças Crônicas:
  - Obesidade (Adulto e Infantil)
  - Diabetes Mellitus
  - Hipertensão Arterial
  - Dislipidemias
  - Disfunções da Tireoide
  - Osteoporose
  - Hepatites
6. Prevenção em Saúde
- 7- Estatuto do idoso.

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

ATUALIDADES

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

A partir do primeiro semestre de 2012.

ANEXO III – SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROS, S.M.O.; MARIN, H.F.; ABRÃO, A.C.F. (Orgs.). Enfermagem obstétrica e ginecológica: guia para a prática assistencial. 9ª ed. São Paulo: Roca, 2009.

BARTMAN, N. Enfermagem Cirúrgica. 3ª ed. São Paulo: Ed. SENAC, 2010.

BIANCHINI, E. F.; CARVALHO, R. Enfermagem em Centro Cirúrgico e Recuperação. São Paulo; Manole, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Área de Saúde do Adolescente e do Jovem: Marco Legal: Saúde, um direito do adolescente. DF, 2005. Série A. Normas e manuais técnicos. Disponível em [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivo/pdf/marco\\_legal.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivo/pdf/marco_legal.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: DF, 2006. Cadernos de atenção Básica nº 19 Série A. Normas e manuais técnicos. Disponível em [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd19.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd19.pdf).

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do Paciente em Serviço de Saúde: Higienização das Mãos. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

GELAIN, I. A Ética, a Bioética e os Profissionais de Enfermagem. 4ª Ed. São Paulo: EPU, 2010.

GEORGE, J.B. Teorias de enfermagem: os fundamentos à prática profissional. 4ª ed. – Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.

KURCGANT, P. Gerenciamento em Enfermagem. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

SMELTZER, S.C; BARE, B.G. Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 11ª ed. Vol. 1,2,3. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

TANNURE, M. C.; GONÇALVES, A.M.P. SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

VIANA, R.A.P. Enfermagem em Terapia Intensiva: Práticas e Vivências. São Paulo: Manole, 2010.

WONG, D.L. Enfermagem Pediátrica: elementos essenciais à intervenção efetiva. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

Links:

[http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/funasa/manu\\_normas\\_vac.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/funasa/manu_normas_vac.pdf)

<http://www.coren-df.org.br/portal/>

[http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/07%20Principais\\_Legislacoes\\_arquivosFinal.pdf](http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/07%20Principais_Legislacoes_arquivosFinal.pdf)

[http://dtr2001.saude.gov.br/editora/producao/livros/genero/s\\_mulher.htm](http://dtr2001.saude.gov.br/editora/producao/livros/genero/s_mulher.htm)

Estatuto do idoso: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm)

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO

Declaração da Condição de Desempregado

Eu, \_\_\_\_\_,

portador (a) da cédula de identidade (RG) número \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, e para os devidos fins, que estou na condição de desempregado. Declaro, ainda, que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a concessão de redução da taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei, civil e criminalmente.

Firmo, através da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Última atividade (cargo): \_\_\_\_\_

Local de execução (endereço): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Tempo de exercício: \_\_\_\_\_

Data de desligamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Edital republicado por ter sofrido alterações)

## JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

### FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO DO DIA 27/03/2013 RELATIVO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO 2012, QUE DEIXARAM DE ASSUMIR A VAGA, ONDE SE LÊ:

"CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

DESISTIU DA VAGA"

LEIA-SE:

"CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

16/Agente de Apoio Socioeducativo

DESISTIU DA VAGA"

## SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

#### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO GUIMARÃES PEREIRA

#### Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra

ACADEMIA DE POLÍCIA

"DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA"

Secretaria de Concursos Públicos

Concurso Público de Provas para o provimento de cargos iniciais vagos na Carreira de Papiloscopista Policial– PP 1/2012

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA PRE-AMBULAR